



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - REITORIA

EDITAL PROTIC - REITORIA/REITORIA/UFR Nº 1, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Processo nº 23853.007980/2023-31

PROCESSO SELETIVO DE TUTORES PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO:**MBA EM GESTÃO NO AGRONEGÓCIO****EM ENSINO DE MATEMÁTICA****EM NOVAS TECNOLOGIAS E LINGUAGENS NO ENSINO DE LÍNGUA E LITERATURA****1. DO OBJETO**

1.1. A Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - PROTIC, por meio da Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil - UAB da UFR, torna público o presente Edital de processo seletivo de tutores para atuação nos Cursos de Especialização MBA em Gestão no Agronegócio, aprovado pela RESOLUÇÃO CONSEPE/UFR nº 29, de 20 de julho de 2023; Especialização em Ensino de Matemática, aprovado pela RESOLUÇÃO CONSEPE/UFR nº 45, de 15 de dezembro de 2023 e Especialização em Novas Tecnologias e Linguagens no Ensino de Língua e Literatura (RESOLUÇÃO CONSEPE/UFR nº 25, de 27 de março de 2023).

1.2. Este processo seletivo tem como objetivo selecionar bolsistas para atuação em cursos de especialização na modalidade Educação a Distância - EaD, a serem mantidos com recursos do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB, em observância ao disposto na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017; Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017; Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

1.3. O tutor é responsável pelo acompanhamento dos estudantes nas atividades dos cursos, conforme atribuições descritas no item 4, e será bolsista no programa UAB, com bolsas geridas pela CAPES.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

2.1. São objetivos do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB):

2.1.1. contribuir para o alcance das metas 12, 15 e 16 do Plano Nacional de Educação 2014-2024;

2.1.2. expandir e interiorizar oferta de cursos superiores na modalidade EaD do sistema público de ensino superior (federal e estadual) para atendimento, preferencialmente, dos residentes dos municípios interioranos que não possuem acesso ou nos casos em que este é bastante restrito pela pouca capilaridade da oferta pública de ensino superior;

2.1.3. atender, prioritariamente, à Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica referente à formação inicial, ampliando o número de formados em cursos de Licenciatura, preferencialmente, em diversos municípios interioranos sem acesso ou acesso restrito ao sistema público de ensino superior, atendendo a demanda das redes de ensino da educação básica de professores com formação adequada, assim como também oportunizar aos professores que já atuam nas redes de ensino, a adequação da sua formação nos casos de atuação em área diferente da mesma;

2.1.4. atender à Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica referente à continuada, oportunizando aos professores da educação básica acesso aos cursos de especialização para aprimoramento de suas carreiras do magistério ou da gestão escolar nos casos dos que exercem função administrativa;

2.1.5. atender à política nacional de formação de agentes públicos pertencentes aos quadros da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, visando a melhoria do serviço público;

2.1.6. atender demanda de formação voltada para o desenvolvimento econômico e social local/regional;

2.1.7. estabelecer a continuidade das ações do programa em relação às ofertas dos cursos de licenciaturas deferidas nos editais 75/2014 e 5/2018, promovendo as reofertas destas licenciaturas, preferencialmente, nos polos nos quais os cursos estão sendo ofertados;

2.1.8. ampliar a articulação de cursos de licenciaturas nos Polos EaD UAB que não foram atendidos nos Editais 75/2014 e 5/2018;

2.1.9. promover a continuidade da parceria CAPES e SETEC/MEC para formação docente da Educação Profissional e Tecnológica e do Itinerário da Formação Técnica e Profissional do Novo Ensino Médio.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para se candidatar ao exercício de tutoria dos cursos fomentados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), o candidato deverá comprovar, de acordo com a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, os seguintes requisitos:

3.1.1. ter nacionalidade brasileira ou, se estrangeiro, com RNE permanente (Lei nº 6.815 de 19 de agosto de 1980, que define a situação do estrangeiro no Brasil);

3.1.2. estar quite com as obrigações eleitorais;

3.1.3. possuir formação de nível superior;

3.1.4. possuir experiência mínima de 01 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior;

3.1.5. possuir habilidades básicas de letramento digital para usar ambiente virtual de aprendizagem e demais recursos tecnologias digitais de informação e comunicação (TDICs);

3.1.6. ter disponibilidade de 20 horas semanais para dedicação às atividades de tutoria;

3.1.7. residir em um dos municípios onde se encontram os polos de oferta dos cursos no estado de Mato Grosso, conforme o quadro I, item 7.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Os tutores selecionados deverão exercer suas atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle e nos polos UAB, devendo estar disponíveis para:

4.1.1. ter disponibilidade de 20 horas semanais para as atividades de tutoria, incluindo os finais de semana;

4.1.2. realizar a mediação pedagógica e tecnológica no AVA Moodle;

4.1.3. auxiliar os estudantes em atendimento presencial nos polos UAB;

4.1.4. promover o engajamento e a motivação dos estudantes;

4.1.5. apoiar o docente em suas atividades e por ele ser orientado quanto aos conteúdos e à avaliação;

4.1.6. participar de planejamento pedagógico e de reuniões, presencialmente e/ou virtualmente, realizadas pela UFR ou pela coordenação de tutoria;

4.1.7. colaborar com a coordenação do curso e a coordenação do polo na avaliação dos estudantes;

4.1.8. elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos estudantes e encaminhar à coordenação de tutoria;

- 4.1.9. identificar estudantes com dificuldade de acesso ou com baixa participação nas disciplinas e realizar ações interventivas para o seu retorno ao curso;
- 4.1.10. acompanhar e monitorar a frequência dos estudantes em atividades virtuais e presenciais;
- 4.1.11. participar das atividades de formação, presencialmente e/ou virtualmente, promovidas pela UFR;
- 4.1.12. acessar diariamente o AVA Moodle e dar retorno às solicitações do estudante conforme prazos estabelecidos previamente nas atividades de formação e no termo de compromisso;
- 4.1.13. atender ao mínimo de 25 estudantes por polo e o máximo conforme os limites da legislação vigente, mediante demanda das coordenações dos cursos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS INTEGRANTES DO SISTEMA UAB

- 5.1. Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UFR o Termo de Compromisso, por meio do qual se obrigam a:
- 5.1.1. realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- 5.1.2. manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- 5.1.3. observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- 5.1.4. se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- 5.1.5. participar, quando convocado pela CAPES, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- 5.1.6. devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- 5.1.7. firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- 5.1.8. disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos com fomento do Programa UAB, os quais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista nos termos dos anexos II-X da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 .
- 5.2. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.3. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

6. DA CARGA HORÁRIA E DAS BOLSAS

- 6.1. A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, assim distribuídas: 08 horas presenciais no polo UAB e 12 horas de atendimento *on-line*.
- 6.2. O bolsista tutor do Sistema UAB/UFR receberá bolsa mensalmente, mediante entrega de relatórios de atividades desenvolvidas.
- 6.3. Os valores das bolsas a serem concedidas estão dispostos na Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, onde se tem o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) concedido para atuação em atividades de tutoria dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB/UFR.
- 6.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 6.5. O pagamento das bolsas no âmbito da UAB é realizado pela CAPES diretamente ao bolsista, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.

7. DAS VAGAS/POLOS

- 7.1. Será ofertada 01 vaga por polo/curso conforme a demanda, com previsão de cadastro reserva conforme o quadro I abaixo, observando-se a ordem de classificação.

| CURSO | POLO | VAGA |
|---|--------------------|----------------------------|
| Especialização MBA em Gestão no Agronegócio | Cuiabá | 01 vaga + Cadastro Reserva |
| | Pedra Preta | Cadastro Reserva |
| | Primavera do Leste | 01 vaga + Cadastro Reserva |
| | Sapezal | Cadastro Reserva |
| | Sorriso | Cadastro Reserva |
| Especialização em Ensino de Matemática | Barra do Bugres | Cadastro Reserva |
| | Cuiabá | 01 vaga + Cadastro Reserva |
| | Lucas do Rio Verde | Cadastro Reserva |
| | Paranatinga | 01 vaga + Cadastro Reserva |
| | Pontes e Lacerda | 01 vaga + Cadastro Reserva |
| | Primavera do Leste | Cadastro Reserva |
| Especialização em Novas Tecnologias e Linguagens no Ensino de Língua e Literatura | Barra do Bugres | Cadastro Reserva |
| | Cuiabá | Cadastro Reserva |
| | Lucas do Rio Verde | Cadastro Reserva |
| | Paranatinga | 01 vaga + Cadastro Reserva |
| | Primavera do Leste | Cadastro Reserva |
| | Pontes e Lacerda | Cadastro Reserva |

- 7.2. Os candidatos classificados poderão ser convocados mediante surgimento de vaga, a partir de comprovada necessidade apresentada pela direção do Instituto/Faculdade, por ordem decrescente.
- 7.3. Havendo surgimento de vaga, ou não tendo aprovados ou inscritos para vagas, os candidatos classificados poderão ser convocados, respeitando-se as áreas afins e, mediante avaliação do diploma de graduação (área de formação) e currículo do candidato.
- 7.4. Não será realizado novo processo seletivo para preenchimento de novas vagas se ainda houver candidatos classificados pelo processo seletivo ainda vigente.

8. DA BANCA EXAMINADORA

- 8.1. Para a realização deste processo seletivo, será composta banca examinadora para cada polo da oferta dos cursos, assim constituída: coordenação geral da UAB na UFR e/ou gerência a ela vinculada; coordenações dos cursos de especialização e/ou docente dos mesmos cursos, coordenações de polos.
- 8.2. A banca deverá prezar pelo princípio da impessoalidade no processo seletivo, e em especial, observar o disposto no Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010, sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal.
- 8.3. Compete à Banca Examinadora:
- 8.3.1. proceder à análise dos documentos apresentados pelos candidatos no processo seletivo, conforme critérios definidos neste edital;
- 8.3.2. julgar recursos interpostos contra os resultados do processo seletivo;
- 8.3.3. elaborar e encaminhar à Coordenação da UAB/UFR ata, de cada uma das etapas, incluindo o resultado final do Processo Seletivo.

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. O candidato deverá se inscrever para vagas correspondentes ao curso/polo de sua residência/moradia, em preenchimento da ficha de inscrição, conforme Anexo I.
- 9.2. As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de 26 de fevereiro de 2024 a 06 de março de 2024, realizadas por meio do Sistema Eletrônico da Informação SEI-UFR, acessado no site da UFR (<https://ufr.edu.br/sei/>) > Sistemas Integrados > Sei > SEI - Usuário externo, opção DTEV/PROTIC: INSCRIÇÃO BOLSISTAS TUTORES UAB/UFR-EXTERNO, encaminhando, no ato da inscrição, o formulário de inscrição preenchido (Conforme Anexo I) com cópia digitalizada e legível da seguinte documentação:
- 9.2.1. documento de identificação oficial com foto e expedida por órgão competente (frente e verso);
- 9.2.2. documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (frente e verso);
- 9.2.3. comprovante de endereço, de moradia do candidato, com residência na cidade polo de oferta do curso;
- 9.2.4. currículo *lattes* contendo a comprovação constante no item critérios de pontuação para classificação previstos no item 10;
- 9.2.5. diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC e, para os casos do certificado de conclusão de curso, dentro do prazo de validade 6 (seis) meses após a data de expedição e, em caso de diploma de graduação obtido no exterior, devidamente revalidado em universidade brasileira;
- 9.2.6. diploma de pós-graduação devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (se houver);
- 9.2.7. comprovação de 1 (um) ano de experiência como docente no magistério do ensino básico e/ou superior (obrigatório).
- 9.3. Os documentos, digitalizados em arquivo único no formato pdf e nomeado com o nome do candidato, deverão seguir rigorosamente a sequência contida em 9.1 e seus subitens.
- 9.4. A inscrição com ausência de qualquer documento, feita fora do prazo ou com documento ilegível, será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.
- 9.5. A comissão de avaliação não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou erros de preenchimentos do formulário de inscrição.
- 9.6. Em caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso administrativo à Comissão Examinadora, nos prazos e formas estabelecidos no calendário do edital.
- 9.7. Os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, que ficará sujeito às penalidades cabíveis, em casos de faltar com a verdade.
- 9.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, inclusive de seus anexos.

10. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 10.1. Este processo seletivo será constituído de duas etapas: envio da documentação constante no item 9 e realização de entrevista.
- 10.2. Os critérios de pontuação da documentação obedecerão ao disposto no item 10 deste edital e constituem etapa classificatória.
- 10.3. A segunda etapa será realizada por meio de entrevista virtual ou presencial, previamente agendada por *e-mail*, com a Banca Examinadora.
- 10.3.1. Os critérios de avaliação da entrevista serão as experiências prévias em atividades na docência, a experiência em EaD e a capacidade técnica para as atividades a serem desempenhadas. Essa etapa vale de 0 a 10 pontos e constitui etapa eliminatória.
- 10.3.2. As atividades prévias na docência somam 2 (dois) pontos e compreendem o disposto em 3.1.4 deste edital; experiência em EaD será considerada em até 4 (quatro) pontos para o exercício de atividade de tutoria, a capacidade técnica diz respeito ao domínio dos recursos tecnológicos e pedagógicos presentes no ambiente virtual Moodle e valem até 4 (quatro) pontos.
- 10.4. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- 10.4.1. possuir vínculo efetivo ou contrato temporário em atividade de docente no ensino superior em instituição da rede pública municipal, estadual ou federal e formação na área do curso objeto de sua escolha; ou
- 10.4.2. possuir vínculo efetivo ou contrato temporário em atividade de docência na educação básica da rede pública municipal, estadual ou federal e formação na área do curso objeto de sua escolha; ou
- 10.4.3. tiver maior idade.

11. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final obtida.
- 11.2. A pontuação será atribuída pela Banca Examinadora, que observará os critérios descritos no quadro a seguir:

| Ordem | Títulos Acadêmicos | Pontos na área | Pontos em cursos e/ou áreas afins |
|-------|--|----------------|-----------------------------------|
| 01 | DOUTORADO na área do curso | 10 | 08 |
| 02 | MESTRADO na área do curso | 08 | 06 |
| 03 | ESPECIALIZAÇÃO na área do curso | 05 | 03 |
| 04 | Experiência comprovada em tutoria (mensurada em semestre, dos últimos 3 anos) | 02 | 01 |
| 05 | GRADUAÇÃO na área do curso | 05 | 01 |
| 06 | Exercício de atividade de docência no magistério superior na área do curso (mensurada em semestre, dos últimos 3 anos) | 02 | 01 |
| 07 | Exercício de atividade de docência no ensino fundamental e médio, área do curso, objeto de sua escolha (mensurada em semestre, dos últimos 3 anos) | 02 | 01 |

12. DO CRONOGRAMA

- 12.1. Este processo seletivo ocorrerá conforme o disposto no seguinte cronograma:

| FASES | PERÍODO | LOCAL |
|--|-------------------------|--|
| Publicação do Edital | 22/02/2024 | site do Centro de Educação Virtual (www.ufr.edu.br/cev) |
| ETAPA 1 | | |
| Inscrições | 26/02/2024 a 06/03/2024 | Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFR (https://ufr.edu.br/sei/) usuário externo |
| Publicação da homologação das inscrições | 08/03/2024 | site do Centro de Educação Virtual (www.ufr.edu.br/cev) |
| Recurso das inscrições | 10 e 11/03/2024 | <i>e-mail</i> a ser encaminhado para uabc@ufr.edu.br indicando no campo assunto "Recurso" com a apres da justificativa no corpo do <i>e-mail</i> e a devida comprovação anexa |
| Publicação do resultado da análise da documentação | 12/03/2024 | site do Centro de Educação Virtual (www.ufr.edu.br/cev) |
| Recurso do resultado da análise da documentação | 13 e 14/03/2024 | <i>e-mail</i> a ser encaminhado para uabc@ufr.edu.br indicando no campo assunto "Recurso" com a apres da justificativa no corpo do <i>e-mail</i> e a devida comprovação anexa |
| ETAPA 2 | | |

| | | |
|--|-----------------|--|
| Convocação para entrevista | 15/03/2024 | site do Centro de Educação Virtual (www.ufr.edu.br/cev) |
| Realização de entrevista | 18 e 19/03/2024 | em plataforma de Webconferência com link a ser enviado ao e-mail do candidato |
| Publicação de resultado da entrevista | 20/03/2024 | site do Centro de Educação Virtual (www.ufr.edu.br/cev) |
| Recurso da entrevista | 21/03/2024 | e-mail a ser encaminhado para uabci@ufr.edu.br indicando no campo assunto "Recurso" com a apres da justificativa no corpo do e-mail e a devida comprovação anexa |
| Publicação do Resultado final | 22/03/2024 | site do Centro de Educação Virtual (www.ufr.edu.br/cev) |

13. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DE BOLSAS

13.1. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela CAPES a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

13.2. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

13.3. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à CAPES o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

13.4. Incorrções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão o imediato desligamento do responsável e o impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela CAPES, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

13.5. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela CAPES a título de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. Os campos e dados a serem preenchidos são os seguintes:

13.5.1. unidade gestora (UG): 154003;

13.5.2. gestão: selecionar 15279 (CAPES);

13.5.3. código de recolhimento: 68888-6 (para bolsas recebidas no ano corrente) ou 28851-9 (para bolsas recebidas em anos anteriores);

13.5.4. nome do contribuinte/recolhedor;

13.5.5. CPF do recolhedor;

13.5.6. valor principal;

13.5.7. valor a ser devolvido;

13.5.8. valor total;

13.5.9. repetir valor a ser devolvido;

13.5.10. competência deverá ser o ano/mês referência do pagamento a ser restituído.

13.6. A devolução de valores em função de acúmulo de bolsas somente deverá ser realizada após deliberação da CAPES a respeito do caso.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O desempenho da função de tutor não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista da UAB/CAPES e podendo ser rompido a qualquer tempo.

14.2. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção/classificação, sendo convocado o candidato subsequente.

14.2.1. Para que tenha efeito o vínculo decorrente desta seleção, com o respectivo recebimento de bolsas pela CAPES, o selecionado deverá:

14.2.2. firmar junto à CAPES o Termo de Compromisso do Bolsista e declarar o não acúmulo de bolsas em desacordo com a legislação vigente;

14.2.3. ser cadastrado no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES; e

14.2.4. cumprir todas as atribuições e determinações previstas no Termo de Compromisso.

14.3. O prazo de validade deste edital será de 4 (quatro) anos, até novo processo seletivo ser realizado.

14.4. Dúvidas sobre este edital poderão ser encaminhadas ao e-mail uabci@ufr.edu.br, escrevendo-se no campo assunto o seguinte: Edital UAB Processo Seletivo Tutor.

14.5. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Coordenação Geral UAB da UFR, ouvida a Coordenação de Curso ou Comissão Examinadora, segundo o caso.



Documento assinado eletronicamente por **Heinsten Frederich Leal dos Santos, Pró-Reitor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação - PROTIC/UFR**, em 22/02/2024, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&tid_orgao_externo=0, informando o código verificador **0291084** e o código CRC **3F1AC850**.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL - SELEÇÃO DE BOLSISTAS TUTORES PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF: _____, e-mail: _____, telefone (____) _____, solicito minha inscrição para concorrer a uma vaga neste processo seletivo como TUTOR(A), no **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DO SISTEMA UAB/UFR no Polo de _____**. Para tanto, declaro que possuo os requisitos para a participação no presente processo seletivo, mediante apresentação da documentação comprobatória apresentada no presente processo. Estou ciente de que não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta. A declaração falsa, inexata ou, ainda que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Processo Seletivo terá minha inscrição indeferida.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

(Recomenda-se a assinatura eletrônica do Sou Gov: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica/saiba-mais-sobre-a-assinatura-eletronica/>)